



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng.º Firmino Girardello, 85 – Centro – CEP: 99900-000
CNPJ: 87.613.410/0001-96
e-mail: administração@pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.531 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração, no PLANO PLURIANUAL (PPA)-Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)-Lei Municipal nº. 5.427/18, na Secretaria Municipal de Administração.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Administração, com a seguinte descrição:

Ação:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.01. SETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01.04. Administração
06.01.04.122. Administração Geral
06.01.04.122.0004. Supervisão e Coordenação Administrativa
06.01.04.122.0004.2.190 - Manutenção do Convênio com o IPE Prev./saúde.
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 2.500,00
3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00
(Recurso: 1 Livre)

Descrição da Ação:

Dar suporte Orçamentário e Financeiro na manutenção do Convênio com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev./saúde, viabilizar o atendimento do Escritório do IPE Prev./saúde, bem como prestar assistência aos Segurados do Instituto em nosso Município.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Administração, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.01. SETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01.04.122.0009.1.061 – Implantação do Novo Centro Administrativo Municipal
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 9.500,00
(Recurso: 1 Livre)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng.º Firmino Girardello, 85 – Centro – CEP: 99900-000
CNPJ: 87.613.410/0001-96
e-mail: administração@pmgv.rs.gov.br

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Administração, com a seguinte descrição:

Ação:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.01. SETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01.04. Administração
06.01.04.122. Administração Geral
06.01.04.122.0004. Supervisão e Coordenação Administrativa
06.01.04.122.0004.2.190 - Manutenção do Convênio com o IPE Prev./saúde
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 2.500,00
3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

(Recurso: 1 Livre)

Descrição da Ação:

Dar suporte Orçamentário e Financeiro na manutenção do Convênio com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev./saúde, viabilizar o atendimento do Escritório do IPE Prev./saúde, bem como prestar assistência aos Segurados do Instituto em nosso Município.

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Administração, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 3º desta Lei, a seguinte fonte:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.01. SETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01.04.122.0009.1.061 – Implantação do Novo Centro Administrativo Municipal
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 9.500,00

(Recurso: 1 livre)

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULIO VARGAS, 28 de junho de 2019.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE FATIMA CARBONERA CADORN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 01/07/2019.

